



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 041/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 759/2013, que “Autoriza a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER a transferir recursos financeiros para o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU no corrente exercício até o montante de R\$ 1.614.555,00. (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de fevereiro de 2013.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 04 / 03 / 2013
Horas 17:20
Por Assessora



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 759/2013

Autoriza a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER a transferir recursos financeiros para o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU no corrente exercício até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER autorizada a transferir recursos financeiros proveniente de suas receitas de taxas, a Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias que derivam desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

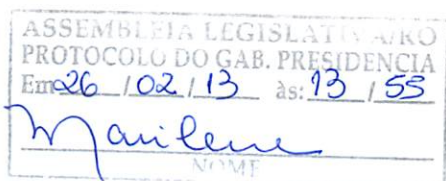
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER a transferir recursos financeiros para o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU no corrente exercício até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)”.

O referido projeto pretende melhorar a qualidade das ações e atendimento do serviço de saúde e em especial apoiar o Hospital de Câncer de Barretos na sua extensão localizada em Porto Velho no tratamento e prevenção do câncer no Estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais, tendo em vista a necessidade que se faz.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER a transferir recursos financeiros para o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU no corrente exercício até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER autorizada a transferir recursos financeiros proveniente de suas receitas de taxas, a Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU até o montante de R\$ 1.614.555,00 (hum milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias que derivam desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um legislador ou autoridade competente.